



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI Nº 037/2019

DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera a Lei nº 039/2017, de 14 de dezembro de 2017, para autorizar a posse imediata de parte do imóvel desapropriado mediante pagamento do valor de R\$ 125.000,00 e dá outras providências legais que específica”.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. – Ao art. 3º da Lei Municipal nº 039/2017, de 14 de dezembro de 2017, fica acrescentado o PARÁGRAFO ÚNICO nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PARÁGRAFO ÚNICO - Da área desapropriada descrita no art. 1º desta Lei, FICA AUTORIZADA a POSSE IMEDIATA de uma área total de 10.000m² abaixo descrita, mediante o imediato pagamento da metade do valor autorizado no *caput* deste artigo, ou seja, de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), junto a conta corrente nº 01020548-2, do Banco Santander S/A nº 033, agência 0015 – Novo Horizonte-SP, de titularidade de Tassio de Biasi, sendo certo que o restante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) será pago somente após a outorga definitiva da escritura de desapropriação amigável:

“Uma área composta por 10.000m²(dez mil metros quadrados) a ser destacada da propriedade rural denominada Fazenda Santana do Planalto, objeto da Transcrição Imobiliária nº 1.940, do Serviço de Registro de Imóveis de Buritama, SP: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20/B; cravado junto a divisa da Área Remanescente do imóvel rural, objeto maior da desapropriação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO (Or. da Tr.1.940); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Vicinal Antônio Palharane, equidistante do seu eixo 15,00, que liga



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Planalto a José Bonifácio, com os seguintes azimutes e distâncias: $124^{\circ}43'17''$ e 7,990 m até o vértice 16; $124^{\circ}13'13''$ e 25,99 m até o vértice 17; $123^{\circ}35'56''$ e 29,38 m até o vértice 18; $122^{\circ}49'25''$ e 12,64 m até o vértice 19; deste, segue confrontando com a Fazenda Santana do Planalto, de propriedade de TIRSO DE BIASE (Tr.1.940), com o seguinte azimute e distância: $212^{\circ}10'17''$ e 142,05 m até o vértice 20; deste, segue confrontando com a Fazenda Fazenda Ferreira, de propriedade de SÉRGIO DE ALMEIDA MENDES (M.7.785), com o seguinte azimute e distância: $318^{\circ}42'57''$ e 79,24 m até o vértice 20/A; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do imóvel, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO (Or. da Tr.1.940), com o seguinte azimute e distância: $32^{\circ}10'18''$ e 121,65 m até o vértice 20/B, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 2019.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020


Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei
nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.


Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna